



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 271, DE 25 DE ABRIL DE 1.964.-

Dispõe sôbre limpeza de quintais e datas do perímetro urbano da cidade e dá outras providencias.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.-

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a intimar os proprietários de terrenos dentro do perímetro urbano do Município, a efetuar limpeza nos mesmos, mediante comunicação por si ou seus auxiliares, quando se fizerem necessárias, tal medida.-

Artigo 2º - Em caso de não atendimento da intimação, a Prefeitura Municipal mandará efetuar a limpeza, cobrando do proprietário a taxa do serviço prestado, a seu critério, porém, nunca inferior ao preço-dia de um diarista municipal, na proporção do tempo gasto.-

§ 1º - Realizado o serviço que dispõe o artigo anterior, o diarista deverá ir à Lançadoria Municipal, comunicar o tempo dispendido, fazendo o lançador o lançamento correspondente e, comunicando o proprietário para o pagamento da taxa devida.-

§ 2º - Não pago os emolumentos pelo proprietário, a importância será levada à conta de "Dívida Ativa" no final do exercício, acrescida da multa em vigor e, subsequente tomadas as providências cabíveis.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 11 de setembro de 1964

João Ribeiro da Silveira

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar de costume, em data supra.-

Antônio Geraldo Fontana
Antônio Geraldo Fontana
Contador-Secretário